



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025

(LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP – LEI
COMPLEMENTAR 147/2014)

PREÂMBULO

O Município de Votorantim/SP, através do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com sede na Avenida 31 de Março, n.º 327, Centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a eventual “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO PELA SECRETARIA DE SAÚDE PARA OS MUNÍCIPIOS DE VOTORANTIM/SP**”, pelas normas contidas no presente Edital em conformidade com a [Lei n.º 14.133/2021](#), [IN SEGES/ME Nº 73/2022](#) e demais regulamentos aplicáveis em observância ao [Decreto Municipal nº 7041/23](#) concomitante com o [Decreto Federal nº 11.462/2023](#) e, ainda, pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e nº 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br – Acesso indicativo no link “Licitações”, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 02/06/2025, até dia 13/06/2025 às 08h30.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 13/06/2025 das 08h31 às 08h59.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13/06/2025 a partir das 09h00, após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema, cadastramento e a abertura da proposta, conforme disposto no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a eventual “**Aquisição de medicamentos para abastecimento e distribuição**”



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

pela Secretaria de Saúde para os municípios de Votorantim/SP”, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

1.2 - O valor total estimado da contratação importa em **R\$ 6.206.519,27 (Seis milhões duzentos e seis mil e quinhentos e dezenove reais e vinte e sete centavos)**.

1.3 - A licitação será dividida em grupos (lotes), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4 - As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total, nem mínima.**

1.4.1 - **ITENS DO GRUPO I – COTA PRINCIPAL** – destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital (**Modelo de Proposta – Anexo II**);

1.4.2 – **ITENS DO GRUPO II – COTA RESERVADA** – destinados à participação **exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da LC n.º 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal (**Modelo de Proposta – Anexo II**).

1.5 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.6 - A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Votorantim e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

1.7 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3 - ITENS DO GRUPO I – COTA PRINCIPAL – destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital (Modelo de Proposta – Anexo II);

2.1.4 – ITENS DO GRUPO II – COTA RESERVADA – destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da LC n.º 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal (Modelo de Proposta – Anexo II).

2.1.4.1 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes;

2.1.4.2 - Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobbmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- e)** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- f)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- g)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral,



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- h) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Votorantim,
i) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.

§ 1º O impedimento de que trata a alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º A vedação de que trata a alínea “e” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.votorantim.sp.gov.br>, Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, para ciência de todos os interessados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante deverá oferecer proposta na(s) quantidade(s) total(is) prevista(s) no termo de referência, Anexo I deste edital.

4.4. Nos valores propostos, **deverão estar inclusos** todos os custos operacionais, tais como frete, mão de obra de instalação(ões) e/ou entregas, combustíveis e/ou manutenções, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. No campo apropriado do sistema eletrônico, deverá ser informada a **MARCA, se houver.**

4.5.1. A(s) marca(s) e/ou modelo(s), se houver, deverão ser informados no **mesmo campo**, separando-os com (;) ou (-) ou (/).

4.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL, conforme o caso.**

4.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.13.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor preço já ofertado.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará automaticamente as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.7. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.7.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.7.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.7.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.7.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.7.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.7.1.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.7.1.7. Empresas brasileiras;

6.7.1.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.7.1.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.11. Será desclassificada a proposta que:

6.11.1. Contiver vícios insanáveis;

6.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11.6. Apresentar, após a Etapa de Lances / Negociação, valores unitários ou totais superiores aos praticados pelo mercado, conforme pesquisa prévia realizada pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

6.11.7. Não se enquadrarem como ME/EPP, quando for o caso.

6.12 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.12.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.14.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.16. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

6.18. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Portal da Transparência, Detalhamento das Sanções Vigentes (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Relação de Apenados Impedimento Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>).

7.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes na plataforma e extraídas dos documentos indicados no **item 7.8** deste edital;

7.5.1 Caso os dados e informações constantes na plataforma não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas dos **subitens 7.8.2 e 7.8.3**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações (sítio oficial);

7.5.2 Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6.1. A apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato enseja na responsabilização administrativa do licitante ou contratado, nos termos do artigo 155, VIII, da Lei nº 14.133/21.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

7.8.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) **Autorização de Funcionamento (AFE)**, da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.
- h) **Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)** atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

7.8.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL:

- a) **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Prova de regularidade para com a fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do proponente, como segue:**
 - b.1) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - b.2) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante**, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa **relativa a débitos INSCRITOS na dívida ativa**, emitida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br (e-CRDA), em se tratando de empresas com sede no Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- d.1) A prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.
- d.2) A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- e) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo IV deste Edital).

7.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b.1) Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.
- b.2) Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita buscando-se aferir situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da Licitação, de que possui simultaneamente: Índice de Liquidez Geral (I.L.G.) e Índice de Liquidez Corrente (I.L.C) igual ou superior a 1,0 (um) e, índice de Endividamento (I.E.) menor ou igual a 0,5 (zero vírgula cinco), todos apurados com base no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados, utilizadas as seguintes fórmulas:

$$\text{I.L.G.} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \geq 1,00$$

$$\text{I.L.C.} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \geq 1,00$$

$$\text{I.E.} - \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}{\text{}} = \leq 0,50$$



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ativo Total

onde:

I.L.G. = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo).

I.L.C. = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo).

I.E. = Índice de Endividamento (define o nível de endividamento da empresa).

c) Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para **cada LOTE** do(s) qual(is) concorrer, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.8.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional competente, dentro do prazo de validade, através de **Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT)**.

b) Deverá(ão) ser apresentado(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, fornecimento de medicamentos, condizente com os consolidados na Súmula 24 do TCE.; **assim considerados 50% da quantidade estimada de cada lote que a licitante participar.**

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b.2) Tratando-se de empresas em consórcio, será feito o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

b.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

b.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (**Anexo III** deste Edital);

b) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público (**Anexo III** deste Edital);

c) Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Votorantim. (**Anexo III** deste Edital);

d) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**Anexo III** deste Edital);

e) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo III** deste Edital);

f) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à **SAÚDE** e **SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual do Estado de São Paulo, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

g) No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (**Anexo V** deste Edital).

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo VII** deste Edital).

i) As declarações de que trata este item, deverão ser assinadas por representante que possua plenos poderes para representar o licitante, podendo ser procurador(a), apresentando, no mesmo ato, a devida Procuração e/ou Credenciamento dando-lhe os referidos poderes;

j) O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível e/ou similar com o objeto licitado, sendo devidamente conferido durante a fase de “habilitação”, caso a mesma seja dada como vencedora.

7.8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.8.6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.8.6.2. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.8.6.3. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.8.6.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.6.5. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.8.6.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.8.6.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.6.8.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7.8.6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

7.8.6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

7.8.6.11. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016).

7.8.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.8.6.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, ou através do e-mail: pregaoeletronico@votorantim.sp.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3353-8533 Ramais 8586 e 8729.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.5. A impugnação tempestivamente interposta pela proponente, não a impedirá de participar do processo licitatório.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Ao final da sessão, proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará por meio de mensagem lançada no sistema, que o proponente que desejar recorrer contra decisões, poderá fazê-lo imediata e motivadamente, sob pena de preclusão, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

9.9. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.10. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9.15. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.16. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.17. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

10.1. Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados, e submetidos à autoridade competente responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado.

10.2. - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata, quando houver, dentro do prazo de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, sob pena de decair o direito.

10.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, §§5º e 6º da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades e sanções previstas na **Cláusula 18** deste Edital e demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 - Os **produtos** deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade, de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da(s) Secretaria(s) solicitante, sendo enviados no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) e/ou Empenho(s), acompanhado(s) da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.1 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser efetuada(s) de segunda a sexta, das 8h às 15h no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, situado na **Rua Domingos de Arruda Ferraz, 51, Jataí – Votorantim, CEP 18117-236**, Fone: 15 3243-1356.

11.1.2 – A licitante vencedora deverá **informar** a Secretaria solicitante a data/hora em que será efetuada a entrega, cumprindo o prazo estipulado na Autorização de Fornecimento emitida pela mesma.

11.1.3 – No ato da entrega dos medicamentos, os produtos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

a) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

a.1) Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

11.2 - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não responder a convocação e não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

11.3 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Votorantim poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

11.4 - O recebimento será controlado por servidor designado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação de compra.

11.5 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências de sua especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

11.6 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com especificações diferentes das constantes no Anexo I (art. 140, §1º da lei Federal n.º 14.133/21), devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

11.7 Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.8 - Na hipótese de irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

11.9 - A execução da ata de registro de preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/21 e do [Decreto Municipal nº 7347/23](#).

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

12.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, o(s) licitante(s) mais bem classificado(s) será(ão) convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços (**Anexo VI**), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo condição para sua efetivação, o(s) documento(s) abaixo:

- a) Carta de Solidariedade, emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor.
- b) **Licença Sanitária para transporte** de produtos de interesse à saúde, em se tratando de transporte próprio e/ou terceirizado.
 - b.1) No caso do transporte ser terceirizado, deverá ser apresentada a licença sanitária para transporte da empresa contratada.
 - b.2) Durante a vigência do registro de preços, havendo alteração/substituição do serviço de transporte, o Detentor da Ata deverá apresentar a Licença Sanitária do novo transporte.

12.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.5. Será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.5.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.9 - A **ATA de REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.10 - Farão parte integrante da Ata as condições previstas no Edital e seus anexos e na proposta apresentada pelo Detentor da Ata.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 - A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13.1.1. O(A) Pregoeiro(a) convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar até o encerramento do lote, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o fornecimento pelo preço registrado na ARP durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

c) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

d) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 16.

13.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Município de Votorantim, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, será responsável pelos atos de controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação, na forma prevista no [Decreto Municipal nº 7347 de 01 de dezembro de 2024](#).

14.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva, os quais justificarão os pagamentos pelas entregas efetivamente realizadas.

14.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do FORNECEDOR e nem confere ao ÓRGÃO GERENCIADOR responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos itens registrados.

14.4 - O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos.

14.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR encarregado da fiscalização da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **não haverá possibilidade** de revisão de preços, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo, salvo no caso de prorrogação e sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133.

15.2 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.

15.3 - Na hipótese de a detentora da ata solicitar alteração de preço(s), nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21, terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o alegado desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

15.4 - Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado, a Administração decidirá sobre o cancelamento dos itens da Ata de Registro de Preços com abertura de novo processo ou convocação dos sucessivos remanescentes para assumirem os itens pelos preços ofertados no pregão.

15.5 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124, bem como o inciso I do artigo 135 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro por motivo superveniente, o fornecedor registrado será convocado pelo município de Votorantim para negociar a redução do preço registrado.

15.7 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.7.1 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.7.2 - Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura de Votorantim procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.7.3 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8 - O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

16.1 - O Fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pelo gerenciador, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

IV - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

V - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023](#); ou

VI - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razões de interesse público;

II - A pedido do fornecedor se comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

III - Se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o seu preço registrado tornar-se, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

16.2 - No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a detentora da ata às sanções administrativas pertinentes.

16.3 - A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da detentora da ata, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021.

16.4 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à detentora da ata outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

16.5 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Votorantim fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

17.1.1. A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

17.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

17.3.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa a débitos INSCRITOS na dívida ativa.

17.3.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

17.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

17.7 - O ISSQN, se devido, será recolhido na forma do Código Tributário Municipal vigente.

17.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

17.9.1 – A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, inciso IV do parágrafo 2º, da Lei 14.133/21.

17.10 – A(s) despesa(s) com eventual(is) aquisição(ões) será(ão) oriunda(s) do Governo Municipal e correrá(ão) à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento – A.F.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Com fulcro nos artigos 155 a 162 da lei nº. 14.133/2021 o descumprimento das obrigações assumidas neste termo e seus anexos, ensejará na aplicação pela Contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não gere dano ao erário ou a regular prestação do serviço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, com a Administração Pública no âmbito do Município de Votorantim pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- g) der causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- i) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido;
 - a.1) A partir de 30º (trigésimo) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital, sujeitando-se à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesse termo.
- b) Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor nota de empenho de despesa por obrigação descumprida, observado o limite da Lei de vigência e, de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Compensatória de 10% a 30% do valor empenhado nos seguintes casos: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- d) Se der causa à inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 5% a 20% do valor empenhado, por dia de atraso.
- e) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a multa será de 5% do valor total do item não entregue, por dia de atraso.

18.2. As sanções previstas nos itens I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item IV.

18.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º para dimensionamento da sanção a ser imposta.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

18.6. Da aplicação das sanções previstas nos itens I, II e IV da subcláusula 18.1, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis e será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade máxima do Município para decisão.

18.7. Da aplicação da sanção prevista no item III da subcláusula 18.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 dias, que, será dirigido a autoridade máxima do Município.

18.8. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.9. Não havendo créditos para abatimento da multa, quando aplicada, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

18.10. Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informado e mantido atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.13. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

18.14. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.15. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 18.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Votorantim, preferencialmente, através do e-mail: pregaoeletronico@votorantim.sp.gov.br, ou para o endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

19.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

19.3. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da www.novobbmnet.com.br.

19.4. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

19.5. Todas as respostas às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

19.6. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

19.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

19.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

19.9. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

19.10. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.11. Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

19.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

19.13. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.votorantim.sp.gov.br.

19.15. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas da proposta ou habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

19.19. Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo IV - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;

Anexo V - Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo VI - Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração - Cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

Anexo VIII - Declaração de Cumprimento ao art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

Votorantim, 02 de junho de 2025.

Weber Maganhato Júnior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: “Aquisição de medicamentos para abastecimento e distribuição pela Secretaria de Saúde para os municípios de Votorantim/SP”.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS LOTES

LOTE 1					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	FR	8.400	R\$ 2,28	R\$ 19.152,00
2	PARACETAMOL 500MG	CP	156.000	R\$ 0,35	R\$ 54.600,00
3	PARACETAMOL 500MG + CAFEÍNA 65 MG (REFERÊNCIA TYLENOL DC) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	240	R\$ 1,11	R\$ 266,40
4	FENTANILA CITRATO 50MCG/ML 10ML	AMP	600	R\$ 11,64	R\$ 6.984,00
5	MORFINA SULFATO 10MG/ML	AMP	1.440	R\$ 3,86	R\$ 5.558,40
6	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG	CP	168	R\$ 5,55	R\$ 932,40
7	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CP	228	R\$ 0,52	R\$ 118,56
8	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 10ML	FR	15.000	R\$ 3,68	R\$ 55.200,00
9	DIPIRONA SODICA 500MG	CP	63.000	R\$ 0,38	R\$ 23.940,00
10	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML	AMP	15.000	R\$ 2,26	R\$ 33.900,00
11	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO + DIPIRONA (4MG/ML+500MG/ML) 5ML	AMP	10.000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
12	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO 20MG/ML 1ML	AMP	4.800	R\$ 1,10	R\$ 5.280,00
13	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO 10MG/ML 20ML GTS	FR	1.200	R\$ 18,34	R\$ 22.008,00
14	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO 10MG	CP	48.000	R\$ 0,44	R\$ 21.120,00
15	BROMIDRATO DE DARIFENACINA 15MG (REFERÊNCIA FENAZIC)**NECESSÁRIO SER REFERÊNCIA	CP	30	R\$ 7,87	R\$ 236,10
16	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG	CP	720	R\$ 0,92	R\$ 662,40
17	ATROPINA SOLUÇÃO 0,25MG 1ML	AMP	960	R\$ 0,78	R\$ 748,80
18	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	CP	96.000	R\$ 0,28	R\$ 26.880,00
19	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML 1ML	AMP	120	R\$ 2,02	R\$ 242,40
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$ 302.829,46					

LOTE 2					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ETOMIDATO 2MG/ML 10 ML	AMP	120	R\$ 20,17	R\$ 2.420,40
2	PROPOFOL 10MG/ML – 100ML	FR	84	R\$ 150,22	R\$ 12.618,48



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

3	PROPOFOL 10MG/ML – 20ML	FR	240	R\$ 29,05	R\$ 6.972,00
4	TIOFENTAL SODICO 1G	FR/AMP	60	R\$ 32,35	R\$ 1.941,00
5	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20MG/ML) 20ML	F/A	1080	R\$ 12,24	R\$ 13.219,20
6	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GEL	TB	2861	R\$ 5,16	R\$ 14.762,76
7	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA (20MG+0,005MG) 20ML	F/A	480	R\$ 5,19	R\$ 2.491,20
8	BACLOFENO 10 MG	CP	2520	R\$ 0,39	R\$ 982,80
9	SUXAMETÔNIO CLORETO FRASCO AMPOLA 100MG	AMP	120	R\$ 21,51	R\$ 2.581,20
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$ 57.989,04					

LOTE 3					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BROMAZEPAM 3 MG CP	CP	390	R\$ 0,13	R\$ 50,70
2	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	360	R\$ 0,16	R\$ 57,60
3	CLONAZEPAM 2 MG	CP	2250	R\$ 0,59	R\$ 1.327,50
4	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, GOTAS FR 20ML (REFERÊNCIA RIVOTRIL GOTAS) **NECESSARIO SER DE REFERÊNCIA	FR	12	R\$ 5,35	R\$ 64,20
5	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20 ML	FR	12	R\$ 5,31	R\$ 63,72
6	LORAZEPAM 2 MG	CP	365	R\$ 0,40	R\$ 146,00
7	NITRAZEPAM 5MG	CP	30000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
8	DIAZEPAM 10MG	CP	93000	R\$ 0,16	R\$ 14.880,00
9	CLONAZEPAM 2MG CP	CP	160000	R\$ 0,56	R\$ 89.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3 R\$ 117.889,72					

LOTE 4					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADENOSINA SOLUÇÃO 3MG/ML 2ML	AMP	360	R\$ 10,11	R\$ 3.639,60
2	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	CP	3580	R\$ 0,84	R\$ 3.007,20
3	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML 3ML	AMP	1320	R\$ 2,68	R\$ 3.537,60
4	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG CP	CP	870	R\$ 0,85	R\$ 739,50
5	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML – 2ML	AMP	120	R\$ 1,68	R\$ 201,60
6	DIGOXINA 0,25MG	CP	7200	R\$ 0,35	R\$ 2.520,00
7	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML – 250MG/20ML	AMP	1419	R\$ 18,12	R\$ 25.712,28
8	ATENOLOL 25MG	CP	1920	R\$ 0,12	R\$ 230,40
9	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	18510	R\$ 0,23	R\$ 4.257,30



Prefeitura Municipal de Votorantim
"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	CARVEDILOL 12,50 MG	CP	24000	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
11	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	936	R\$ 0,27	R\$ 252,72
12	CARVEDILOL 25 MG	CP	1368	R\$ 0,44	R\$ 601,92
13	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	CP	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
14	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO SAL TARTARATO 100 MG	CP	1590	R\$ 1,58	R\$ 2.512,20
15	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO 50 MG	CP	450	R\$ 1,12	R\$ 504,00
16	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO 25 MG	CP	208	R\$ 0,55	R\$ 114,40
VALOR TOTAL DO LOTE 4 R\$ 53.770,72					

LOTE 5					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	METILDOPA 250MG CP REVESTIDOS	CP	120000	R\$ 0,55	R\$ 66.000,00
2	CLONIDINA CLORIDRATO 0,15 MG (REFERÊNCIA ATENSINA) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	360	R\$ 0,24	R\$ 86,40
3	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	4800	R\$ 0,13	R\$ 624,00
4	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + ANLODIPINO BESILATO 5MG (REFERÊNCIA EXFORGE HCT) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	360	R\$ 3,67	R\$ 1.321,20
5	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	CP	900	R\$ 0,12	R\$ 108,00
6	LISINOPRIL 10 MG	CP	360	R\$ 1,21	R\$ 435,60
7	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG 25MG/ML-2ML EV	AMP	240	R\$ 32,30	R\$ 7.752,00
8	NIFEDIPINA 20MG	CP	50000	R\$ 0,66	R\$ 33.000,00
9	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	CP	10515	R\$ 0,62	R\$ 6.519,30
10	ANLODIPINO BESILATO 5MG	CP	3600	R\$ 0,09	R\$ 324,00
11	CAPTOPRIL 25MG	CP	13620	R\$ 0,30	R\$ 4.086,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5 R\$ 120.256,50					

LOTE 6					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG	CP	7200	R\$ 2,06	R\$ 14.832,00
2	MONTELUCASTE SÓDICO MASTIGÁVEL 4MG	CP	31050	R\$ 1,25	R\$ 38.812,50
3	MONTELUCASTE SÓDICO MASTIGÁVEL 5MG	CP	13950	R\$ 1,07	R\$ 14.926,50
4	AMINOFILINA 100MG	CP	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
5	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	1960	R\$ 4,37	R\$ 8.565,20



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML 20ML	FR	720	R\$ 3,41	R\$ 2.455,20
7	IPRATRÓPIO BROMETO 20MCG FR 10ML 200 DOSES INALAÇÃO BUCAL	FR	78	R\$ 22,78	R\$ 1.776,84
8	IPRATRÓPIO BROMETO SOLUÇÃO 0,25MG /ML 20ML	FR	342	R\$ 3,29	R\$ 1.125,18
9	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE SPRAY	FR	1200	R\$ 18,33	R\$ 21.996,00
10	SALBUTAMOL SULFATO 2MG/5ML XAROPE 100ML	FR	360	R\$ 4,42	R\$ 1.591,20
11	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML	AMP	1200	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
12	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY, FRASCO COM 200 DOSES	FR	72	R\$ 4,43	R\$ 318,96
13	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 6 MCG + 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA INALAÇÃO, REFIL (REFERÊNCIA ALENIA) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CAP	12	R\$ 1,58	R\$ 18,96
14	FORMOTEROL FUMARATO + BUDESONIDA 6MCG/200MCG SPRAY 120 DOSES (REFERENCIA SYMBICORT 6/200 MCG SPRAY 120 DOSES) ** NECESSARIO SER DE REFERENCIA	FR	12	R\$ 39,01	R\$ 468,12
15	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ ML 120ML PEDIÁTRICO	FR	156	R\$ 15,49	R\$ 2.416,44
16	ACETILCISTEINA XAROPE INFANTIL CONCENTRAÇÃO 20MG/ML FRASCO COM 120ML	FR	48	R\$ 12,28	R\$ 589,44
VALOR TOTAL DO LOTE 6 R\$ 115.268,54					

LOTE 7					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400MG+80MG)	CP	46600	R\$ 0,48	R\$ 22.368,00
2	NITROFURANTOÍNA 100MG	CAPS	25200	R\$ 0,19	R\$ 4.788,00
3	SULFADIAZINA 500MG	CP	720	R\$ 0,93	R\$ 669,60
4	METRONIDAZOL 250MG	CP	48000	R\$ 0,41	R\$ 19.680,00
5	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINAL 50G	TB	1210	R\$ 13,88	R\$ 16.794,80
6	METRONIDAZOL BENZOIL 40MG/ML 100ML	FR	600	R\$ 9,20	R\$ 5.520,00
7	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	TB	960	R\$ 7,35	R\$ 7.056,00
8	IVERMECTINA 6MG	CP	6012	R\$ 3,32	R\$ 19.959,84
9	PERMETRINA 5% (50MG/ML) LOÇÃO 60ML	FR	512	R\$ 13,48	R\$ 6.901,76
10	CETOCONAZOL 200MG	CP	764	R\$ 0,77	R\$ 588,28
11	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	1950	R\$ 1,12	R\$ 2.184,00



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

12	ITRACONAZOL 100MG	CP	392	R\$ 2,31	R\$ 905,52
13	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 80G	TB	1800	R\$ 18,62	R\$ 33.516,00
14	NISTATINA 100.000UI/4G (25.000 UI/G) INTRAVAGINAL 60G	TB	6160	R\$ 12,23	R\$ 75.336,80
15	NISTATINA ORAL 100.00UI 50 ML	FR	120	R\$ 16,21	R\$ 1.945,20
16	TINIDAZOL+ MICONAZOL NITRATO (30MG +20MG)/G CREME VAGINAL 80G	TB	600	R\$ 17,60	R\$ 10.560,00
17	NISTATINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 100.000 UI + 200 MG/G.	TB	150	R\$ 16,88	R\$ 2.532,00
18	ACICLOVIR 200MG	CP	5000	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
19	ACICLOVIR 50MG CREME	TB	1662	R\$ 7,50	R\$ 12.465,00
VALOR TOTAL DO LOTE 7 R\$ 247.120,80					

LOTE 8					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GENTAMICINA 40MG/2ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMP	600	R\$ 2,94	R\$ 1.764,00
2	CEFALEXINA 500MG	CAPS	34000	R\$ 1,43	R\$ 48.620,00
3	CEFAZOLINA SODICA FRASCO – AMPOLA 1G	FR/AMP	1200	R\$ 12,97	R\$ 15.564,00
4	CEFEPIMA 1 G EV	AMP	240	R\$ 30,82	R\$ 7.396,80
5	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G	AMP	800	R\$ 11,28	R\$ 9.024,00
6	CEFTRIAXONA DISSODICA 500 MG IM FR/AMP COM DILUENTE	AMP	515	R\$ 27,65	R\$ 14.239,75
7	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	FR	545	R\$ 29,30	R\$ 15.968,50
8	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	2400	R\$ 0,68	R\$ 1.632,00
9	LEVOFLOXACINO 5MG/ML IV BOLSA FRASCO 100ML	FR	240	R\$ 29,05	R\$ 6.972,00
10	CLINDAMICINA FOSFATO 150 MG/ML 4 ML	AMP	1790	R\$ 8,96	R\$ 16.038,40
11	AZITROMICINA 600MG 15ML SUSPENSÃO ORAL	FR	3440	R\$ 17,77	R\$ 61.128,80
12	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	CP	13000	R\$ 2,37	R\$ 30.810,00
13	CLARITROMICINA 500 MG EV	AMP	575	R\$ 75,46	R\$ 43.389,50
14	ERITROMICINA 250MG/5ML-50MG/ML 60ML	FR	240	R\$ 4,41	R\$ 1.058,40
15	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 500MG	CAPS	82000	R\$ 0,49	R\$ 40.180,00
16	AMPICILINA SÓDICA 1000MG	AMP	360	R\$ 4,12	R\$ 1.483,20
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	F/A	960	R\$ 5,54	R\$ 5.318,40
18	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 + 100.000	F/A	240	R\$ 4,64	R\$ 1.113,60
19	DOXICICLINA 100MG	CP	3600	R\$ 1,20	R\$ 4.320,00
20	TETRACICLINA 500MG CAPSULA	CAPS	360	R\$ 0,86	R\$ 309,60



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

21	VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG	AMP	1200	R\$ 15,02	R\$ 18.024,00
22	NEOMICINA SULFATO+ BACITRACINA 5MG/G+250UI/G 15G	TB	8600	R\$ 9,18	R\$ 78.948,00
23	RIFAMICINA SODICA 10MG/ML TÓPICA SPRAY	FR	134	R\$ 32,92	R\$ 4.411,28
24	MUPIROCINA 20 MG/G POMADA 15 GRAMAS	TUBO	30	R\$ 27,33	R\$ 819,90
VALOR TOTAL DO LOTE 8 R\$ 428.534,13					

LOTE 9					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML SC	AMP	1200	R\$ 7,52	R\$ 9.024,00
2	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML INJ	AMP	120	R\$ 37,63	R\$ 4.515,60
3	VARFARINA SÓDICA 5MG	CP	3600	R\$ 0,30	R\$ 1.080,00
4	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML SER	SER	360	R\$ 23,00	R\$ 8.280,00
5	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SER	SER	700	R\$ 36,14	R\$ 25.298,00
6	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML SER	SER	600	R\$ 73,09	R\$ 43.854,00
7	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/6ML SERINGA PRÉ-CARREGADA	UND	720	R\$ 327,85	R\$ 236.052,00
8	RIVAROXABANA 20 MG (REFERÊNCIA XARELTO) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	51	R\$ 6,97	R\$ 355,47
9	RIVAROXABANA 20 MG	CP	319	R\$ 2,06	R\$ 657,14
VALOR TOTAL DO LOTE 9 R\$ 329.116,21					

LOTE 10					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEVONORGESTREL 0,75MG/CP- 2CP	CP	600	R\$ 9,48	R\$ 5.688,00
2	DESOGESTREL 0,075 MG/CP 28 CP	CP	112712	R\$ 0,65	R\$ 73.262,80
3	MEDROXIPROGESTERONA 150MG	FR/AMP	2600	R\$ 28,86	R\$ 75.036,00
4	NORETISTERONA 0,35MG	CP	16800	R\$ 0,15	R\$ 2.520,00
5	DESOGESTREL 0,075MG (REFERENCIA CERALETTE) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	1008	R\$ 1,16	R\$ 1.169,28
6	LEVONORGESTREL + ETINIESTRADIOL 0,15MG+0,03MG – BLISTER COM 21 CP	CP	88200	R\$ 0,20	R\$ 17.640,00
7	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO+ESTRADIOL CIPIONATO 25MG+5MG SUSP. INJETÁVEL	FR	2400	R\$ 24,47	R\$ 58.728,00
8	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5 ML /ML – SERINGA	SERINGA	1500	R\$ 15,07	R\$ 22.605,00



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

9	TESTOSTERONA CIPIONATO 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML.(REFERÊNCIA DEPOSTERON) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	AMP	12	R\$ 31,92	R\$ 383,04
10	SOMATROPINA 15MG CANETA PRÉ CARREGADA COM 1,5ML (REFERÊNCIA NORDITROPIN) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	AMP	12	R\$ 1.576,25	R\$ 18.915,00
11	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	CP	48000	R\$ 0,33	R\$ 15.840,00
12	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	CP	60000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
13	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	CP	720	R\$ 0,41	R\$ 295,20
14	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	CP	360	R\$ 0,29	R\$ 104,40
VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$ 306.586,72					

LOTE 11					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BETAMETASONA DIPROPIONATO + FOSFATO (5MG+2MG) 1ML	AMP	4800	R\$ 15,20	R\$ 72.960,00
2	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO 3MG+3MG/ML	AMP	1300	R\$ 18,06	R\$ 23.478,00
3	HIDROCORTISONA SUCCIONATO SÓDICO 500MG	F/A	8040	R\$ 8,95	R\$ 71.958,00
4	PREDNISOLONA FOSFATO 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML	FR	3500	R\$ 18,74	R\$ 65.590,00
5	PREDNISONA 5MG	CP	24000	R\$ 0,48	R\$ 11.520,00
6	PREDNISONA 20MG	CP	54000	R\$ 0,37	R\$ 19.980,00
7	DEFLAZACORTE 30 MG	CP	96	R\$ 7,88	R\$ 756,48
8	PREDNISOLONA 20 MG	CP	840	R\$ 1,24	R\$ 1.041,60
9	HIDROCORTISONA 10MG/ML+SULFA NEOMICINA 5MG/ML+POLIMIXICINA B 10 000 UI/ML 10ML (REFERÊNCIA OTOSPORIN)	FR	60	R\$ 10,51	R\$ 630,60
10	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES	FR	1500	R\$ 18,41	R\$ 27.615,00
11	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES	FR	1260	R\$ 38,09	R\$ 47.993,40
12	FLUTICASONA PROPIONATO 250MCG/DOSE 60 DOSES-SPRAY	FR	400	R\$ 85,86	R\$ 34.344,00
13	FLUTICASONA PROPIONATO 50MCG/DOSE 120 DOSES SPRAY	FR	400	R\$ 116,30	R\$ 46.520,00
14	BECLOMETASONA PROPIONATO, 250 MCG/DOSE, SPRAY, FRASCO COM 200 DOSES (REFERÊNCIA CLENIL HFA) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	FR	30	R\$ 45,21	R\$ 1.356,30
15	BUDESONIDA 32MCG/ DOSE FRASCO 8,5ML SPRAY NASAL	FR	1296	R\$ 15,25	R\$ 19.764,00



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	CICLESONIDA, CONCENTRAÇÃO 50MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO NASAL SPRAY (REFERÊNCIA OMNARIS) ** NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	FR	12	R\$ 41,88	R\$ 502,56
17	FLUTICASONA FUORATO, CONCENTRACAO 27,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SPRAY NASAL 120 DOSES (REFERENCIA AVAMYS) ** NECESSARIO SER DE REFERENCIA.	FR	12	R\$ 42,31	R\$ 507,72
18	MOMETASONA FUROATO 50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO NASAL SPRAY. (REFERÊNCIA NASONEX) -120 DOSES **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	FR	160	R\$ 28,98	R\$ 4.636,80
19	DEXAMETASONA 1MG/G 10G	TB	3000	R\$ 5,36	R\$ 16.080,00
20	HIDROCORTISONA ACETATO 1% CREME/POMADA 15 G	UND	12	R\$ 8,20	R\$ 98,40
21	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G FORMA FARMACÊUTICA ORABASE	UND	30	R\$ 8,92	R\$ 267,60
VALOR TOTAL DO LOTE 11 R\$ 467.600,46					

LOTE 12					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	4200	R\$ 0,92	R\$ 3.864,00
2	FUROSEMIDA 40MG	CP	24000	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
3	MANITOL – SOLUÇÃO 20 – 200 MG/ML 250ML	AMP	60	R\$ 14,26	R\$ 855,60
4	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	3600	R\$ 0,52	R\$ 1.872,00
5	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	1810	R\$ 0,50	R\$ 905,00
6	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	6000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
7	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E DIBÁSICO SOLUÇÃO 130ML	FR	600	R\$ 24,97	R\$ 14.982,00
8	GLICERINA 12% FRASCO COM 500ML	FR	360	R\$ 7,36	R\$ 2.649,60
9	BISACODIL CONCENTRACAO 5 MG	CP	360	R\$ 0,24	R\$ 86,40
10	CASSIA AUGUSTIFOLIA + ASSOCIAÇÕES (REFERÊNCIA TAMARINE)**NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	360	R\$ 2,66	R\$ 957,60
11	PLANTAGO OVATA (520 MG/G + 22 MG/G) + SENNA ALEXANDRINA (99,45 MG/G) POTE 250 GRAMAS	FR	12	R\$ 164,21	R\$ 1.970,52
12	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, EMBALAGEM COM 120 ML, SABOR AMEIXA	FR	132	R\$ 10,81	R\$ 1.426,92



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	MACROGOL, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SACHÊS. 14 GRAMAS (REFERÊNCIA MUVINLAX) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	SACHE	510	R\$ 1,48	R\$ 754,80
14	SORBITOL, COMPOSIÇÃO SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 714 MG + 7,70 (REFERÊNCIA: MINILAX) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	BISN	720	R\$ 4,27	R\$ 3.074,40
15	SIMETICONA 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - FRASCO 15ML	FR	96	R\$ 4,48	R\$ 430,08
VALOR TOTAL DO LOTE 12 R\$ 39.228,92					

LOTE 13					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEVETIRACETAM 750MG	CP	150	R\$ 4,57	R\$ 685,50
2	OXCARBAZEPINA 300 MG	CP	1080	R\$ 1,37	R\$ 1.479,60
3	OXCARBAZEPINA 600 MG	CP	1080	R\$ 1,61	R\$ 1.738,80
4	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	108	R\$ 43,31	R\$ 4.677,48
5	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML (REFERÊNCIA TRILEPTAL) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	FR	108	R\$ 50,71	R\$ 5.476,68
6	PREGABALINA 150 MG	CP	720	R\$ 5,88	R\$ 4.233,60
7	VALPROICO ACIDO 250MG	CAPS	60000	R\$ 0,72	R\$ 43.200,00
8	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML (REFERÊNCIA TEGRETOL)**NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	FR	60	R\$ 12,01	R\$ 720,60
9	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100ML	FR	120	R\$ 10,84	R\$ 1.300,80
10	CARBAMAZEPINA CR 400MG (REFERÊNCIA TEGRETOL CR) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	60	R\$ 1,95	R\$ 117,00
11	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA (REFERÊNCIA DEPAKOTE ER) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	432	R\$ 1,65	R\$ 712,80
12	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	900	R\$ 1,47	R\$ 1.323,00
13	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG - (REFERÊNCIA DEPAKOTE ER) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	360	R\$ 1,50	R\$ 540,00
14	LAMOTRIGINA 100 MG	CP	138	R\$ 1,43	R\$ 197,34
15	LAMOTRIGINA 50 MG	CP	50	R\$ 1,17	R\$ 58,50
16	VALPROICO ÁCIDO/VALPROATO DE	CP	4860	R\$ 0,71	R\$ 3.450,60



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	SÓDIO 500 MG				
17	TOPIRAMATO 25 MG	CP	1620	R\$ 0,50	R\$ 810,00
18	TOPIRAMATO 100 MG	CP	1080	R\$ 1,08	R\$ 1.166,40
VALOR TOTAL DO LOTE 13 R\$ 71.888,70					

LOTE 14					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGOMELATINA 25MG (REFERÊNCIA VALDOXAN) ** NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	336	R\$ 5,92	R\$ 1.989,12
2	DULOXETINA 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CP	360	R\$ 3,80	R\$ 1.368,00
3	DULOXETINA 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CP	1080	R\$ 6,04	R\$ 6.523,20
4	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	CP	40000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
5	CITALOPRAM 20 MG	CP	1080	R\$ 2,32	R\$ 2.505,60
6	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	CP	360	R\$ 0,67	R\$ 241,20
7	FLUVOXAMINA 100, MALEATO	CP	72	R\$ 3,82	R\$ 275,04
8	FLUOXETINA 20MG	CAPS	65000	R\$ 0,54	R\$ 35.100,00
9	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CP	70000	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
10	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG	CP	4800	R\$ 0,45	R\$ 2.160,00
11	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	CP	38000	R\$ 1,03	R\$ 39.140,00
12	IMIPRAMINA 25MG	CP	120000	R\$ 0,36	R\$ 43.200,00
13	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CP	10000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
14	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	104000	R\$ 0,34	R\$ 35.360,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14 R\$ 197.662,16					

LOTE 15					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML	AMP	1600	R\$ 2,92	R\$ 4.672,00
2	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP	6000	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
3	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	FR	1560	R\$ 2,13	R\$ 3.322,80
4	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	CP	48000	R\$ 0,30	R\$ 14.400,00
5	BROMOPRIDA 10 MG	CP	1080	R\$ 0,48	R\$ 518,40
6	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	77	R\$ 32,30	R\$ 2.487,10



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

7	DOMPERIDONA 10 MG	CP	1800	R\$ 0,17	R\$ 306,00
8	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (25MG +5MG)/ML 20ML	FR	3000	R\$ 10,60	R\$ 31.800,00
9	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 + FRUTOSE + GLICOSE 100MG/ML	AMP	4800	R\$ 6,56	R\$ 31.488,00
VALOR TOTAL DO LOTE 15 R\$ 93.554,30					

LOTE 16					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	125000	R\$ 0,55	R\$ 68.750,00
2	FENITOÍNA 100MG	CP	144000	R\$ 0,19	R\$ 27.360,00
3	FENITOÍNA SODICA 50MG/ML – 250MG/5ML	AMP	600	R\$ 2,61	R\$ 1.566,00
4	LACOSAMIDA 200MG	CP	720	R\$ 11,97	R\$ 8.618,40
5	FENOBARBITAL 100MG	CP	180000	R\$ 0,21	R\$ 37.800,00
6	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS	FR	1200	R\$ 5,28	R\$ 6.336,00
7	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML – 200MG/2ML	AMP	180	R\$ 1,90	R\$ 342,00
8	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG – PROLOPA	CP	18000	R\$ 1,77	R\$ 31.860,00
9	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG – PROLOPA	CP	48000	R\$ 2,38	R\$ 114.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16 R\$ 296.872,40					

LOTE 17					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LORATADINA 10MG	CP	46000	R\$ 0,23	R\$ 10.580,00
2	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FR	3250	R\$ 9,66	R\$ 31.395,00
3	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 150 ML (REFERÊNCIA ALLEGRA)** NECESSÁRIO SER REFERÊNCIA	FR	48	R\$ 22,45	R\$ 1.077,60
4	FEXOFENADINA CLORIDRATO 6MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 150ML (REFERÊNCIA ALLEGRA)**NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	FR	120	R\$ 22,56	R\$ 2.707,20
5	LEVOCETIRIZINA 5 MG	CP	360	R\$ 2,48	R\$ 892,80
6	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML 120ML	FR	3000	R\$ 11,47	R\$ 34.410,00
7	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	FR	63800	R\$ 0,15	R\$ 9.570,00
8	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML – 2ML	AMP	3600	R\$ 5,85	R\$ 21.060,00
9	PROMETAZINA 25MG	CP	144000	R\$ 0,44	R\$ 63.360,00



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

10	FEXOFENADINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PSEUDOEFDRIINA 60 MG + 120 MG, AÇÃO PROLONGADA(REFERÊNCIA ALLEGRA D) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	12	R\$ 22,33	R\$ 267,96
11	FEXOFENADINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PSEUDOEFDRIINA 60 MG + 120 MG, AÇÃO PROLONGADA.	CP	24	R\$ 4,11	R\$ 98,64
VALOR TOTAL DO LOTE 17 R\$ 175.419,20					

LOTE 18					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BENZIDAMINA CLORIDRATO, 1,5 MG/ML ENXAGUANTE BUCAL (REFERÊNCIA FLOGORAL) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	FR	12	R\$ 19,81	R\$ 237,72
2	CETOPROFENO 100MG EV	AMP	6380	R\$ 8,53	R\$ 54.421,40
3	CETOPROFENO 50MG/ML – 2ML IM	AMP	6380	R\$ 2,36	R\$ 15.056,80
4	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CP	66000	R\$ 0,15	R\$ 9.900,00
5	IBUPROFENO 300MG	CP	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
6	NAPROXENO SÓDIO 550 MG	CP	421	R\$ 1,51	R\$ 635,71
VALOR TOTAL DO LOTE 18 R\$ 84.301,63					

LOTE 19					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CLORPROMAZINA 100MG	CP	109200	R\$ 0,42	R\$ 45.864,00
2	CLORPROMAZINA 25MG	CP	94400	R\$ 0,25	R\$ 23.600,00
3	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML	AMP	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
4	CLORPROMAZINA 40MG/ML – GTS	FR	180	R\$ 6,22	R\$ 1.119,60
5	HALOPERIDOL SOLUÇÃO 2MG/ ML 20ML	FR	570	R\$ 5,25	R\$ 2.992,50
6	HALOPERIDOL 1MG	CP	48000	R\$ 0,14	R\$ 6.720,00
7	HALOPERIDOL 5MG	CP	94400	R\$ 0,24	R\$ 22.656,00
8	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1050	R\$ 3,70	R\$ 3.885,00
9	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/1ML INJ	AMP	2000	R\$ 15,09	R\$ 30.180,00
10	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML 20ML	FR	1200	R\$ 11,90	R\$ 14.280,00
11	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CP	120000	R\$ 0,90	R\$ 108.000,00
12	TIORIDAZINA 100 MG	CP	36000	R\$ 1,34	R\$ 48.240,00
13	RISPERIDONA 1 MG/ML, USO SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30 ML COM PIPETA DOSADORA.	FR	244	R\$ 32,09	R\$ 7.829,96
14	ARIPIRAZOL 15MG	CP	450	R\$ 1,76	R\$ 792,00



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

15	ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200MG/ML	AMP	750	R\$ 68,42	R\$ 51.315,00
16	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CP	108000	R\$ 0,45	R\$ 48.600,00
17	PERICIAZINA 4% 40MG/ML 20ML	FR	1560	R\$ 16,57	R\$ 25.849,20
18	PERICIAZINA 4% 40MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 20 ML (REFERENCIA NEULEPTIL) ** NECESSARIO SER DE REFERENCIA	FR	12	R\$ 16,66	R\$ 199,92
19	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20MG - LA (REFERÊNCIA RITALINA LA) ** NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	365	R\$ 7,39	R\$ 2.697,35
20	METILFENIDATO CLORIDRATO 36MG (REFERÊNCIA CONCERTA) ** NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA.	CP	150	R\$ 8,68	R\$ 1.302,00
VALOR TOTAL DO LOTE 19 R\$ 446.610,53					

LOTE 20					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10 ML	FR	2050	R\$ 49,64	R\$ 101.762,00
2	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 3 ML	UND	2000	R\$ 27,18	R\$ 54.360,00
3	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 1000MG + 50MG. (REFERÊNCIA GALVUS MET) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	672	R\$ 2,68	R\$ 1.800,96
4	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 850MG + 50MG. (REFERÊNCIA GALVUS MET) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	672	R\$ 1,63	R\$ 1.095,36
5	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CP	9600	R\$ 0,19	R\$ 1.824,00
6	ALOGLIPTINA 25MG (REFERENCIA NESINA) ** NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	360	R\$ 6,41	R\$ 2.307,60
7	DAPAGLIFLOZINA 10 MG (REFERÊNCIA FORXIGA) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	360	R\$ 4,48	R\$ 1.612,80
8	GLIBENCLAMIDA 5MG CP	CP	2400	R\$ 0,13	R\$ 312,00
9	GLICLAZIDA 30MG	CP	80000	R\$ 0,61	R\$ 48.800,00
10	SINVASTATINA 20MG	CP	1080	R\$ 0,22	R\$ 237,60
11	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40 MG	CP	386	R\$ 9,84	R\$ 3.798,24
12	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	CP	720	R\$ 0,73	R\$ 525,60
13	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	CP	360	R\$ 1,03	R\$ 370,80
14	SINVASTATINA 10MG	CP	515	R\$ 0,51	R\$ 262,65



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

15	INSULINA GLARGINA, DOSAGEM 100 UI/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL, REFIL COM 3 ML (REFERÊNCIA INSULINA LANTUS) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	UND	924	R\$ 64,53	R\$ 59.625,72
16	INSULINA GLULISINA, CANETA COM 3 ML (REFERÊNCIA APIDRA) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	UND	168	R\$ 92,92	R\$ 15.610,56
17	INSULINA, ORIGEM LISPRO, DOSAGEM 100 UI/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL, CANETA COM 3 ML (REFERÊNCIA HUMALOG) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	UND	312	R\$ 79,33	R\$ 24.750,96
18	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML EMBALAGEM COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3ML DE SOLUÇÃO - CANETA (REFERÊNCIA TRESIBA FLEX TOUCH) ** NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	UND	250	R\$ 134,82	R\$ 33.705,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20 R\$ 352.761,85					

LOTE 21					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OXIBUPROCAINA CLORIDRATO 4MG/ML - COLÍRIO ANESTÉSICO	FR	120	R\$ 21,46	R\$ 2.575,20
2	CICLOSPORINA 0,05%, FLACONETES COM 0,4ML DE EMULSÃO OFTÁLMICA (REFERÊNCIA RESTASIS)** NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	UND	360	R\$ 5,78	R\$ 2.080,80
3	TROPICAMIDA COLÍRIO 1% 10MG/ML 5ML	FR	120	R\$ 13,55	R\$ 1.626,00
4	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 1% - COLÍRIO	FR	60	R\$ 8,49	R\$ 509,40
5	PILOCARPINA 2% 20MG/ML 10ML – COLÍRIO	FR	74	R\$ 25,70	R\$ 1.901,80
6	LATANOPROSTA 0,005%, EMBALAGEM COM 2,5ML	FR	22	R\$ 38,44	R\$ 845,68
VALOR TOTAL DO LOTE 21 R\$ 9.538,88					

LOTE 22					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	240	R\$ 1,76	R\$ 422,40
2	CLORETO DE POTÁSSIO;GLICOSE;CLORETO DE SÓDIO(SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G)	ENV	3000	R\$ 13,41	R\$ 40.230,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML	FR	3000	R\$ 9,19	R\$ 27.570,00
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FR	8040	R\$ 6,20	R\$ 49.848,00
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	31200	R\$ 0,60	R\$ 18.720,00



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	FR	8000	R\$ 5,62	R\$ 44.960,00
7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FR	7650	R\$ 6,78	R\$ 51.867,00
8	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJ	AMP	2400	R\$ 0,65	R\$ 1.560,00
9	GLICOSE SOLUÇÃO 5% 250ML	FR	960	R\$ 5,85	R\$ 5.616,00
10	GLICOSE SOLUÇÃO 5% 500ML	FR	1440	R\$ 7,41	R\$ 10.670,40
11	GLICOSE 25% 10ML	AMP	1200	R\$ 0,66	R\$ 792,00
12	GLICOSE 50% 10ML	AMP	12000	R\$ 0,66	R\$ 7.920,00
13	RINGER LACTATO 500ML(LACTATO DE SÓDIO;CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO;CLORETO DE POTÁSSIO;CLORETO DE SÓDIO)	FR	960	R\$ 7,82	R\$ 7.507,20
14	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO 0,9% 100ML, SPRAY NASAL (REFERÊNCIA MARETIS)** NECESSÁRIO SER REFERÊNCIA	FR	260	R\$ 56,41	R\$ 14.666,60
15	POTÁSSIO CLORETO 19,1% 10ML – INJ	AMP	1200	R\$ 0,62	R\$ 744,00
16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	FR	120	R\$ 27,40	R\$ 3.288,00
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	480	R\$ 0,63	R\$ 302,40
VALOR TOTAL DO LOTE 22 R\$ 286.684,00					

LOTE 23					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARBONATO DE CÁLCIO COM 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR	CP	17000	R\$ 0,43	R\$ 7.310,00
2	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	FR	2400	R\$ 2,63	R\$ 6.312,00
3	SULFATO FERROSO 40MG	CP	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
4	COLECALCIFEROL 2000UI COMPRIMIDO REVESTIDO (REFERÊNCIA D PREV) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	365	R\$ 1,29	R\$ 470,85
5	MAGNÉSIO SULFATO 10% 10ML	AMP	360	R\$ 1,52	R\$ 547,20
6	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000UI+10.000UI/ML 20ML – AD-TIL	FR	3500	R\$ 13,85	R\$ 48.475,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML	AMP	6000	R\$ 0,04	R\$ 240,00
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	120000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
9	ÁCIDO ASCORBICO 1 GRAMA COMPRIMIDO - VITAMINA C	CP	360	R\$ 4,02	R\$ 1.447,20
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOL. ORAL FRASCO COM 20ML	FR	50	R\$ 10,29	R\$ 514,50
11	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	CP	36000	R\$ 0,51	R\$ 18.360,00
12	FITOMENADIONA 10MG/ML- IM-INJ	AMP	150	R\$ 3,15	R\$ 472,50
13	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG TAMPONADO (REFERÊNCIA ASPIRINA PREVENT) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	720	R\$ 0,51	R\$ 367,20



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

14	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	200000	R\$ 0,11	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 23 R\$ 127.516,45					

LOTE 24					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG	CP	1200	R\$ 0,25	R\$ 300,00
2	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML	AMP	60	R\$ 2,31	R\$ 138,60
3	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	CP	660	R\$ 0,25	R\$ 165,00
4	NITROGLICERINA 5MG/ML 50MG/10ML	AMP	360	R\$ 32,59	R\$ 11.732,40
5	PROPATILNITRATO 10MG	CP	1800	R\$ 0,46	R\$ 828,00
6	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	UND	515	R\$ 0,26	R\$ 133,90
7	CILOSTAZOL 50 MG	CP	720	R\$ 0,28	R\$ 201,60
8	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML	AMP	120	R\$ 1,24	R\$ 148,80
9	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML INJ	AMP	3000	R\$ 5,91	R\$ 17.730,00
10	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	AMP	2400	R\$ 2,05	R\$ 4.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE 24 R\$ R\$ 36.298,30					

LOTE 25					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BELIMUMABE CONCENTRAÇÃO 400 MG, FRASCO AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO EM INFUSÃO VENOSA (REFERÊNCIA BENLYSTA AMP 400 MG)**NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	AMP	36	R\$ 2.631,14	R\$ 94.721,04
2	USTEQUINUMABE 90MG	AMP	6	R\$ 27.301,03	R\$ 163.806,18
3	TACROLIMO 0,1% POMADA, TUBO CONTENDO 30 GRAMAS (REFERÊNCIA PROTOPIC POMADA) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	TB	72	R\$ 121,95	R\$ 8.780,40
4	TACROLIMO 0,1% POMADA, TUBO CONTENDO 10 GRAMAS *** NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA PROTOPIC	TB	12	R\$ 70,18	R\$ 842,16
5	DONEPEZILA CLORIDRATO 10 MG	CP	515	R\$ 4,31	R\$ 2.219,65
6	RIVASTIGMINA 18MG ADESIVO (REFERÊNCIA EXELON PATCH) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	UND	360	R\$ 17,03	R\$ 6.130,80
7	OMEPRAZOL SÓDICO 20MG	CP	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
8	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG 10ML INJ	AMP	4900	R\$ 26,30	R\$ 128.870,00
9	ESOMEPRAZOL 20 MG	CP	360	R\$ 2,39	R\$ 860,40
10	OMEPRAZOL 20 MG	CP	2165	R\$ 0,20	R\$ 433,00



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

11	PANTOPRAZOL 40 MG	CP	720	R\$ 1,34	R\$ 964,80
VALOR TOTAL DO LOTE 25 R\$ 418.428,43					

LOTE 26					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COLAGENASE 0,6 U/G 30G	TB	620	R\$ 35,82	R\$ 22.208,40
2	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G 30G	TB	1800	R\$ 38,18	R\$ 68.724,00
3	BISMUTO SUBGALATO 3.00MG/G, ÓXIDO DE ZINCO 93,33 MG/G E IODETO DE TIMOL 1.50MG/G, PÓ 150G. (REFERÊNCIA CUTISANOL) ** NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA.	FR	12	R\$ 34,27	R\$ 411,24
4	ADAPALENO + FOSFATO DE CLINDAMICINA 1MG/G + 10MG/G GEL DERMATOLÓGICO DE AÇÃO PROLONGADA BISNAGA COM 30GRAMAS (REFERÊNCIA DERIVA C MICRO GEL) ** NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA.	BSG	12	R\$ 30,88	R\$ 370,56
5	TRETINOÍNA CONCENTRAÇÃO 0,25 MG/G, FOSFATO DE CLINDAMICINA 12MG/G, GEL (REFERÊNCIA VITACID ACNE) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	TUBO	12	R\$ 70,29	R\$ 843,48
VALOR TOTAL DO LOTE 26 R\$ 92.557,68					

LOTE 27					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	POLISTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO - ENVELOPE COM 30 GR	ENV	300	R\$ 21,89	R\$ 6.567,00
2	NALTREXONA CLORIDRATO 50MG	CP	4000	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
3	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG	CP	7020	R\$ 0,87	R\$ 6.107,40
4	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	CP	13000	R\$ 2,60	R\$ 33.800,00
5	NINTEDANIBE ESILATO 150MG	CAPS	1440	R\$ 306,24	R\$ 440.985,60
6	MEBENDAZOL 100MG	CP	7200	R\$ 0,79	R\$ 5.688,00
7	MEBENDAZOL 2% (20MG/ML) 30ML	FR	1440	R\$ 6,70	R\$ 9.648,00
8	PIRIMETAMINA 25MG CP	CP	365	R\$ 0,08	R\$ 29,20
9	HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400 MG CP	CP	5148	R\$ 1,72	R\$ 8.854,56
10	FULVESTRANTO 50 MG/ML SOL INJ IM CT X 2 SER PREENC VD TRANS X 5ML + 2 AGU	SERINGA	2	R\$ 4.776,70	R\$ 9.553,40
11	IBRUTINIBE 140MG	CP	720	R\$ 474,65	R\$ 341.748,00
12	TINIDAZOL 500MG	CP	1200	R\$ 2,15	R\$ 2.580,00



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (REFERÊNCIA PROLIA) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	UND	12	R\$ 803,58	R\$ 9.642,96
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	2486	R\$ 0,68	R\$ 1.690,48
15	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	CP	750	R\$ 1,89	R\$ 1.417,50
16	ALTEPLASE 50 MG/50ML - ACTILYSE	AMP	12	R\$ 2.670,26	R\$ 32.043,12
VALOR TOTAL DO LOTE 27 R\$ 924.395,22					

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.206.519,27

1.1 O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2 O bem objeto desta contratação são caracterizados como Material de Consumo, uma vez que se trata de item usado rotineiramente para manter as atividades nos serviços de saúde do município e para fornecimento aos munícipes.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, em face da necessidade de licitar Medicamentos e afins, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos atendimento de qualidade em nível ambulatorial, urgência e emergência, e atendimentos de ordem judicial. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade precípua com eficiência, continuidade e economia de escala.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados, conforme a necessidade, visando a minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a Administração Pública, por exemplo, pelo fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado. Sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os resultados esperados incluem a garantia de acesso contínuo e conveniente aos medicamentos necessários para a população, a descentralização do fornecimento de medicamentos, a melhoria da qualidade dos serviços farmacêuticos prestados e a satisfação dos usuários. Este modelo também visa reduzir o tempo de espera e evitar a falta de medicamentos, promovendo assim a saúde e o bem-estar dos usuários da rede SUS, objetivando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Esses medicamentos são essenciais para atender às necessidades contínuas da população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde e pela rede.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os fornecimentos serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente exigidos nesse instrumento.

Dentre os documentos de habilitação deverão conter documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão entregues de forma parcelada, mediante recebimento de ordem de compra emitida/AF pela Secretaria solicitante no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da AF;

Para medicamentos relativos a ordem judicial, o prazo máximo de envio será de até **72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da AF.

No ato da entrega dos medicamentos, os produtos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

a) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro, notificação, cadastramento ou comprovação da isenção de controle sanitário.

a.1) Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

O fornecimento gradativo dos Insumos será conforme a necessidade e demanda, a fim de manter o serviço público em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade, economia e enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da lei.

A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 15h (confirmar calendário do município) no Almoxarifado da Saúde, sito a Rua Domingos de Arruda Ferraz, 51, Jataí – Votorantim, CEP 18117-236, Fone: 15 32431356.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Durante a vigência do registro de preços, havendo alteração/substituição do serviço de transporte, o Detentor da Ata deverá apresentar a Licença Sanitária do novo transporte.

O almoxarifado da Secretaria de Saúde de Votorantim recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

- Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital do Pregão e seus anexos, ou a Nota de Empenho;
- Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital do Pregão, seus anexos e na proposta adjudicada;
- Apresentarem baixa qualidade, funcionamento ou improbidade para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;
- Os materiais mesmo depois de entregues e aceitos definitivamente ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a preexistência de defeitos/má qualidade, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

A garantia mínima dos produtos será de no mínimo **12 (doze) meses**, a partir da data do atesto da nota fiscal. Fica a contratada obrigada a manter a garantia/validade mínima dos produtos exigida neste edital, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.

O recebimento dos produtos será realizado por servidor devidamente autorizado, em dia e horário comercial, onde todos os produtos deverão estar em conformidade com a nota de empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens constante da Nota de Empenho. Após a entrega do(s) produto(s) a contratante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para aceitá-los mediante termo circunstanciado e atesto da Nota Fiscal, ambos emitidos por servidores responsáveis.

A CONTRATADA será orientada pela fiscalização do CONTRATANTE quanto aos procedimentos de emissão de faturamento e documentos de cobrança.

A Secretaria de Saúde reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os itens entregues não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A empresa registrada poderá fornecer medicamento de marca diversa daquela especificada no Termo de Referência, desde que comprove a indisponibilidade da marca originalmente solicitada no mercado, mediante a apresentação de documentos oficiais que atestem a escassez, como comunicados de descontinuação do fabricante, notas de fornecedores, declarações de distribuidores ou outros meios idôneos, sendo que o produto substituto deverá possuir qualidade equivalente, atendendo aos mesmos princípios ativos, concentrações, formas farmacêuticas e demais especificações técnicas do item original.

5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, dentro das normas contratuais.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo Referência.
- Notificar por escrito a CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Responsável da CONTRATANTE.
- Fiscalizar a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da AF emitida pela secretaria responsável. Os produtos que por ventura forem solicitados em caráter emergencial, estes deverão ser despachados no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, devendo a empresa encaminhar o devido comprovante de envio para o Setor Requisitante.
- b) A empresa vencedora será responsável pelo fornecimento em perfeita condição de uso.
- c) No prazo estipulado acima compreende toda execução, inclusive deslocamento, dentre os demais serviços inerentes a realização da entrega.
- d) A empresa vencedora deverá executar as entregas rigorosamente de acordo com as instruções dadas pela Secretária responsável e de acordo com o órgão de controle competente, em especial, obedecer às questões sanitárias.
- e) Todos os custos de transporte e mão de obra correrão por conta da Contratada, sem ônus para o órgão solicitante.
- f) A empresa vencedora se dispõe a fornecer produtos em bom estado de conservação e limpeza, com boa apresentação visual, não sendo aceito produtos rasgados, amassados ou sujos ou com imperfeições que tornem os produtos/serviços inservíveis.
- g) A empresa vencedora deverá indicar um preposto durante todo o período de vigência do contrato para atendimento dos serviços, disponibilizando os meios de contato, de forma a agilizar as solicitações, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- h) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.
- i) Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência das entregas que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização de fornecimento, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- j) Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente à contratada, eximindo desde já, a contratante de qualquer solidariedade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.11 A execução do contrato será acompanhada pela **Sr. Edmilson Alessandro Teixeira Lima da Silva** – Chefe de Serviço de Almoxarifado e Estoque como **Fiscal Administrativo** e **Sr. Rodrigo Leonardo Franco** – Farmacêutico como **Fiscal Técnico**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O prazo para a efetivação do pagamento será de até **15 (quinze) dias** após a apresentação e atesto da respectiva **Nota Fiscal**, desde que não haja fator impeditivo imputável à contratada.

7.2 Será retido o pagamento correspondente a eventuais insumos entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, até que as correções necessárias sejam efetuadas.

7.3 Para fins de pagamento, será necessária a apresentação da nota fiscal devidamente emitida, contendo todos os dados exigidos pela legislação vigente e demais documentos exigidos pelo contrato.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 A efetivação do pagamento está condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições exigidas no edital.

7.7 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

8.1 - A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da **assinatura da ata de registro de preços**, sendo condição para sua efetivação, o(s) documento(s) abaixo:

a) Carta de Solidariedade, emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor.

b) Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde, em se tratando de transporte próprio e/ou terceirizado.

b.1) No caso do transporte ser terceirizado, deverá ser apresentada a licença sanitária para transporte da empresa contratada.

b.2) Durante a vigência do registro de preços, havendo alteração/substituição do serviço de transporte, o Detentor da Ata deverá apresentar a Licença Sanitária do novo transporte.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XX/XX/2025

Pregão Eletrônico n.º 015/2025

À

Prefeitura Municipal de Votorantim

A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a),

Interessados na participação do presente pregão, propomos a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida contendo a **MARCA**, se houver, de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante, conforme tabela do **Anexo I**.

ITENS DO GRUPO I – COTA PRINCIPAL (ampla concorrência)

LOTE 1					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	FR	8.400		
2	PARACETAMOL 500MG	CP	156.000		
3	PARACETAMOL 500MG + CAFEÍNA 65 MG (REFERÊNCIA TYLENOL DC) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	240		
4	FENTANILA CITRATO 50MCG/ML 10ML	AMP	600		
5	MORFINA SULFATO 10MG/ML	AMP	1.440		
6	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG	CP	168		
7	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CP	228		
8	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 10ML	FR	15.000		
9	DIPIRONA SODICA 500MG	CP	63.000		
10	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML	AMP	15.000		
11	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO + DIPIRONA (4MG/ML+500MG/ML) 5ML	AMP	10.000		
12	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO 20MG/ML 1ML	AMP	4.800		
13	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO 10MG/ML 20ML GTS	FR	1.200		
14	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO 10MG	CP	48.000		
15	BROMIDRATO DE DARIFENACINA 15MG (REFERÊNCIA FENAZIC)**NECESSÁRIO SER REFERÊNCIA	CP	30		
16	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG	CP	720		
17	ATROPINA SOLUÇÃO 0,25MG 1ML	AMP	960		



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	CP	96.000		
19	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML 1ML	AMP	120		
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R\$					

LOTE 2					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ETOMIDATO 2MG/ML 10 ML	AMP	120		
2	PROPOFOL 10MG/ML – 100ML	FR	84		
3	PROPOFOL 10MG/ML – 20ML	FR	240		
4	TIOPENTAL SODICO 1G	FR/AMP	60		
5	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20MG/ML) 20ML	F/A	1080		
6	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GEL	TB	2861		
7	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA (20MG+0,005MG) 20ML	F/A	480		
8	BACLOFENO 10 MG	CP	2520		
9	SUXAMETÔNIO CLORETO FRASCO AMPOLA 100MG	AMP	120		
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R\$					

LOTE 4					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADENOSINA SOLUÇÃO 3MG/ML 2ML	AMP	360		
2	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	CP	3580		
3	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML 3ML	AMP	1320		
4	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG CP	CP	870		
5	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML – 2ML	AMP	120		
6	DIGOXINA 0,25MG	CP	7200		
7	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML – 250MG/20ML	AMP	1419		
8	ATENOLOL 25MG	CP	1920		
9	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	18510		
10	CARVEDILOL 12,50 MG	CP	24000		
11	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	936		
12	CARVEDILOL 25 MG	CP	1368		
13	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG	CP	6000		
14	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO SAL TARTARATO 100 MG	CP	1590		
15	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO 50 MG	CP	450		



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO 25 MG	CP	208		
VALOR TOTAL DO LOTE 4 R\$					

LOTE 5					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	METILDOPA 250MG CP REVESTIDOS	CP	120000		
2	CLONIDINA CLORIDRATO 0,15 MG (REFERÊNCIA ATENSINA) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	360		
3	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	4800		
4	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + ANLODIPINO BESILATO 5MG (REFERÊNCIA EXFORGE HCT) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	360		
5	ENALAPRIL MALEATO 10 MG	CP	900		
6	LISINOPRIL 10 MG	CP	360		
7	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG 25MG/ML-2ML EV	AMP	240		
8	NIFEDIPINA 20MG	CP	50000		
9	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	CP	10515		
10	ANLODIPINO BESILATO 5MG	CP	3600		
11	CAPTOPRIL 25MG	CP	13620		
VALOR TOTAL DO LOTE 5 R\$					

LOTE 6					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MONTELUCASTE SÓDICO 10MG	CP	7200		
2	MONTELUCASTE SÓDICO MASTIGÁVEL 4MG	CP	31050		
3	MONTELUCASTE SÓDICO MASTIGÁVEL 5MG	CP	13950		
4	AMINOFILINA 100MG	CP	12000		
5	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	1960		
6	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML 20ML	FR	720		
7	IPRATRÓPIO BROMETO 20MCG FR 10ML 200 DOSES INALAÇÃO BUCAL	FR	78		
8	IPRATRÓPIO BROMETO SOLUÇÃO 0,25MG /ML 20ML	FR	342		
9	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE SPRAY	FR	1200		
10	SALBUTAMOL SULFATO 2MG/5ML XAROPE	FR	360		



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	100ML				
11	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML	AMP	1200		
12	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE SPRAY, FRASCO COM 200 DOSES	FR	72		
13	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 6 MCG + 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA INALAÇÃO, REFIL (REFERÊNCIA ALENIA) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CAP	12		
14	FORMOTEROL FUMARATO + BUDESONIDA 6MCG/200MCG SPRAY 120 DOSES (REFERENCIA SYMBICORT 6/200 MCG SPRAY 120 DOSES) ** NECESSARIO SER DE REFERENCIA	FR	12		
15	ACEBROFILINA XAROPE 5MG/ ML 120ML PEDIÁTRICO	FR	156		
16	ACETILCISTEINA XAROPE INFANTIL CONCENTRAÇÃO 20MG/ML FRASCO COM 120ML	FR	48		
VALOR TOTAL DO LOTE 6 R\$					

LOTE 7					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400MG+80MG)	CP	46600		
2	NITROFURANTOÍNA 100MG	CAPS	25200		
3	SULFADIAZINA 500MG	CP	720		
4	METRONIDAZOL 250MG	CP	48000		
5	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINAL 50G	TB	1210		
6	METRONIDAZOL BENZOIL 40MG/ML 100ML	FR	600		
7	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30G	TB	960		
8	IVERMECTINA 6MG	CP	6012		
9	PERMETRINA 5% (50MG/ML) LOÇÃO 60ML	FR	512		
10	CETOCONAZOL 200MG	CP	764		
11	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	1950		
12	ITRACONAZOL 100MG	CP	392		
13	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL 80G	TB	1800		
14	NISTATINA 100.000UI/4G (25.000 UI/G) INTRAVAGINAL 60G	TB	6160		
15	NISTATINA ORAL 100.00UI 50 ML	FR	120		
16	TINIDAZOL+ MICONAZOL NITRATO (30MG +20MG)/G CREME VAGINAL 80G	TB	600		



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

17	NISTATINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 100.000 UI + 200 MG/G.	TB	150		
18	ACICLOVIR 200MG	CP	5000		
19	ACICLOVIR 50MG CREME	TB	1662		
VALOR TOTAL DO LOTE 7 R\$					

LOTE 8					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GENTAMICINA 40MG/2ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMP	600		
2	CEFALEXINA 500MG	CAPS	34000		
3	CEFAZOLINA SODICA FRASCO – AMPOLA 1G	FR/AMP	1200		
4	CEFEPIMA 1 G EV	AMP	240		
5	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G	AMP	800		
6	CEFTRIAXONA DISSODICA 500 MG IM FR/AMP COM DILUENTE	AMP	515		
7	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	FR	545		
8	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	2400		
9	LEVOFLOXACINO 5MG/ML IV BOLSA FRASCO 100ML	FR	240		
10	CLINDAMICINA FOSFATO 150 MG/ML 4 ML	AMP	1790		
11	AZITROMICINA 600MG 15ML SUSPENSÃO ORAL	FR	3440		
12	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	CP	13000		
13	CLARITROMICINA 500 MG EV	AMP	575		
14	ERITROMICINA 250MG/5ML-50MG/ML 60ML	FR	240		
15	AMOXICILINA TRI-HIDRATADA 500MG	CAPS	82000		
16	AMPICILINA SÓDICA 1000MG	AMP	360		
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	F/A	960		
18	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 300.000 + 100.000	F/A	240		
19	DOXICICLINA 100MG	CP	3600		
20	TETRACICLINA 500MG CAPSULA	CAPS	360		
21	VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG	AMP	1200		
22	NEOMICINA SULFATO+ BACITRACINA 5MG/G+250UI/G 15G	TB	8600		
23	RIFAMICINA SODICA 10MG/ML TÓPICA SPRAY	FR	134		
24	MUPIROCINA 20 MG/G POMADA 15 GRAMAS	TUBO	30		
VALOR TOTAL DO LOTE 8 R\$					



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 9					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML SC	AMP	1200		
2	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML INJ	AMP	120		
3	VARFARINA SÓDICA 5MG	CP	3600		
4	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML SER	SER	360		
5	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SER	SER	700		
6	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML SER	SER	600		
7	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/6ML SERINGA PRÉ-CARREGADA	UND	720		
8	RIVAROXABANA 20 MG (REFERÊNCIA XARELTO) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	51		
9	RIVAROXABANA 20 MG	CP	319		
VALOR TOTAL DO LOTE 9 R\$					

LOTE 10					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEVONORGESTREL 0,75MG/CP- 2CP	CP	600		
2	DESGESTREL 0,075 MG/CP 28 CP	CP	112712		
3	MEDROXIPROGESTERONA 150MG	FR/AMP	2600		
4	NORESTISTERONA 0,35MG	CP	16800		
5	DESGESTREL 0,075MG (REFERENCIA CERALETTE) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	1008		
6	LEVONORGESTREL + ETINIESTRADIOL 0,15MG+0,03MG – BLISTER COM 21 CP	CP	88200		
7	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO+ESTRADIOL CIPIONATO 25MG+5MG SUSP. INJETÁVEL	FR	2400		
8	NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5 ML /ML – SERINGA	SERINGA	1500		
9	TESTOSTERONA CIPIONATO 100MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML.(REFERÊNCIA DEPOSTERON) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	AMP	12		
10	SOMATROPINA 15MG CANETA PRÉ CARREGADA COM 1,5ML (REFERÊNCIA NORDITROPIN) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	AMP	12		
11	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	CP	48000		
12	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	CP	60000		



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	CP	720		
14	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	CP	360		
VALOR TOTAL DO LOTE 10 R\$					

LOTE 11					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BETAMETASONA DIPROPIONATO + FOSFATO (5MG+2MG) 1ML	AMP	4800		
2	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO 3MG+3MG/ML	AMP	1300		
3	HIDROCORTISONA SUCCIONATO SÓDICO 500MG	F/A	8040		
4	PREDNISOLONA FOSFATO 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120ML	FR	3500		
5	PREDNISONA 5MG	CP	24000		
6	PREDNISONA 20MG	CP	54000		
7	DEFLAZACORTE 30 MG	CP	96		
8	PREDNISOLONA 20 MG	CP	840		
9	HIDROCORTISONA 10MG/ML+SULFA NEOMICINA 5MG/ML+POLIMIXICINA B 10 000 UI/ML 10ML (REFERÊNCIA OTOSPORIN)	FR	60		
10	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES	FR	1500		
11	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES	FR	1260		
12	FLUTICASONA PROPIONATO 250MCG/DOSE 60 DOSES-SPRAY	FR	400		
13	FLUTICASONA PROPIONATO 50MCG/DOSE 120 DOSES SPRAY	FR	400		
14	BECLOMETASONA PROPIONATO, 250 MCG/DOSE, SPRAY, FRASCO COM 200 DOSES (REFERÊNCIA CLENIL HFA) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	FR	30		
15	BUDESONIDA 32MCG/ DOSE FRASCO 8,5ML SPRAY NASAL	FR	1296		
16	CICLESONIDA, CONCENTRAÇÃO 50MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO NASAL SPRAY (REFERÊNCIA OMNARIS) ** NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	FR	12		
17	FLUTICASONA FUORATO, CONCENTRAÇÃO 27,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SPRAY NASAL 120 DOSES (REFERENCIA AVAMYS) ** NECESSARIO SER DE REFERENCIA.	FR	12		



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	MOMETASONA FUROATO 50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO NASAL SPRAY. (REFERÊNCIA NASONEX) -120 DOSES **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	FR	160		
19	DEXAMETASONA 1MG/G 10G	TB	3000		
20	HIDROCORTISONA ACETATO 1% CREME/POMADA 15 G	UND	12		
21	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G FORMA FARMACÊUTICA ORABASE	UND	30		
VALOR TOTAL DO LOTE 11 R\$					

LOTE 12					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	4200		
2	FUROSEMIDA 40MG	CP	24000		
3	MANITOL – SOLUÇÃO 20 – 200 MG/ML 250ML	AMP	60		
4	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	3600		
5	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP	1810		
6	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	6000		
7	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO E DIBÁSICO SOLUÇÃO 130ML	FR	600		
8	GLICERINA 12% FRASCO COM 500ML	FR	360		
9	BISACODIL CONCENTRACAO 5 MG	CP	360		
10	CASSIA AUGUSTIFOLIA + ASSOCIAÇÕES (REFERÊNCIA TAMARINE)**NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	360		
11	PLANTAGO OVATA (520 MG/G + 22 MG/G) + SENNA ALEXANDRINA (99,45 MG/G) POTE 250 GRAMAS	FR	12		
12	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, EMBALAGEM COM 120 ML, SABOR AMEIXA	FR	132		
13	MACROGOL, BICARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SACHÊS. 14 GRAMAS (REFERÊNCIA MUVINLAX) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	SACHE	510		
14	SORBITOL, COMPOSIÇÃO SORBITOL 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 714 MG + 7,70 (REFERÊNCIA: MINILAX) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	BISN	720		
15	SIMETICONA 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - FRASCO 15ML	FR	96		
VALOR TOTAL DO LOTE 12 R\$					



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 13					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LEVETIRACETAM 750MG	CP	150		
2	OXCARBAZEPINA 300 MG	CP	1080		
3	OXCARBAZEPINA 600 MG	CP	1080		
4	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	108		
5	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML (REFERÊNCIA TRILEPTAL) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	FR	108		
6	PREGABALINA 150 MG	CP	720		
7	VALPROICO ACIDO 250MG	CAPS	60000		
8	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRASCO 100ML (REFERÊNCIA TEGRETOL) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	FR	60		
9	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100ML	FR	120		
10	CARBAMAZEPINA CR 400MG (REFERÊNCIA TEGRETOL CR) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	60		
11	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA (REFERÊNCIA DEPAKOTE ER) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	432		
12	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250 MG, FORMA FARMACÊUTICA LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	900		
13	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250MG - (REFERÊNCIA DEPAKOTE ER) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	360		
14	LAMOTRIGINA 100 MG	CP	138		
15	LAMOTRIGINA 50 MG	CP	50		
16	VALPROICO ÁCIDO/VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CP	4860		
17	TOPIRAMATO 25 MG	CP	1620		
18	TOPIRAMATO 100 MG	CP	1080		
VALOR TOTAL DO LOTE 13 R\$					

LOTE 14					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGOMELATINA 25MG (REFERÊNCIA VALDOXAN) ** NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	336		



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	DULOXETINA 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CP	360		
3	DULOXETINA 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CP	1080		
4	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	CP	40000		
5	CITALOPRAM 20 MG	CP	1080		
6	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	CP	360		
7	FLUVOXAMINA 100, MALEATO	CP	72		
8	FLUOXETINA 20MG	CAPS	65000		
9	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CP	70000		
10	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG	CP	4800		
11	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	CP	38000		
12	IMIPRAMINA 25MG	CP	120000		
13	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CP	10000		
14	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	104000		
VALOR TOTAL DO LOTE 14 R\$					

LOTE 15					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML	AMP	1600		
2	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP	6000		
3	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML	FR	1560		
4	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	CP	48000		
5	BROMOPRIDA 10 MG	CP	1080		
6	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	77		
7	DOMPERIDONA 10 MG	CP	1800		
8	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (25MG +5MG)/ML 20ML	FR	3000		
9	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 + FRUTOSE + GLICOSE 100MG/ML	AMP	4800		
VALOR TOTAL DO LOTE 15 R\$					

LOTE 16					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP	125000		



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	FENITOÍNA 100MG	CP	144000		
3	FENITOÍNA SODICA 50MG/ML – 250MG/5ML	AMP	600		
4	LACOSAMIDA 200MG	CP	720		
5	FENOBARBITAL 100MG	CP	180000		
6	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML GTS	FR	1200		
7	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML – 200MG/2ML	AMP	180		
8	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG – PROLOPA	CP	18000		
9	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG – PROLOPA	CP	48000		
VALOR TOTAL DO LOTE 16 R\$					

LOTE 17					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LORATADINA 10MG	CP	46000		
2	LORATADINA 1MG/ML 100ML	FR	3250		
3	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 150 ML (REFERÊNCIA ALLEGRA)** NECESSÁRIO SER REFERÊNCIA	FR	48		
4	FEXOFENADINA CLORIDRATO 6MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 150ML (REFERÊNCIA ALLEGRA)**NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	FR	120		
5	LEVOCETIRIZINA 5 MG	CP	360		
6	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML 120ML	FR	3000		
7	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	FR	63800		
8	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML – 2ML	AMP	3600		
9	PROMETAZINA 25MG	CP	144000		
10	FEXOFENADINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PSEUDOEFDRIINA 60 MG + 120 MG, AÇÃO PROLONGADA(REFERÊNCIA ALLEGRA D) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	12		
11	FEXOFENADINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À PSEUDOEFDRIINA 60 MG + 120 MG, AÇÃO PROLONGADA.	CP	24		
VALOR TOTAL DO LOTE 17 R\$					

LOTE 18					
----------------	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BENZIDAMINA CLORIDRATO, 1,5 MG/ML ENXAGUANTE BUCAL (REFERÊNCIA FLOGORAL) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	FR	12		
2	CETOPROFENO 100MG EV	AMP	6380		
3	CETOPROFENO 50MG/ML – 2ML IM	AMP	6380		
4	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	CP	66000		
5	IBUPROFENO 300MG	CP	15000		
6	NAPROXENO SÓDIO 550 MG	CP	421		
VALOR TOTAL DO LOTE 18 R\$					

LOTE 20					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 10 ML	FR	2050		
2	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML 3 ML	UND	2000		
3	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 1000MG + 50MG. (REFERÊNCIA GALVUS MET) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	672		
4	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 850MG + 50MG. (REFERÊNCIA GALVUS MET) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	672		
5	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	CP	9600		
6	ALOGLIPTINA 25MG (REFERENCIA NESINA) ** NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	360		
7	DAPAGLIFLOZINA 10 MG (REFERÊNCIA FORXIGA) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	360		
8	GLIBENCLAMIDA 5MG CP	CP	2400		
9	GLICLAZIDA 30MG	CP	80000		
10	SINVASTATINA 20MG	CP	1080		
11	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40 MG	CP	386		
12	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	CP	720		
13	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	CP	360		
14	SINVASTATINA 10MG	CP	515		



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

15	INSULINA GLARGINA, DOSAGEM 100 UI/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL, REFIL COM 3 ML (REFERÊNCIA INSULINA LANTUS) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	UND	924		
16	INSULINA GLULISINA, CANETA COM 3 ML (REFERÊNCIA APIDRA) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	UND	168		
17	INSULINA, ORIGEM LISPRO, DOSAGEM 100 UI/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL, CANETA COM 3 ML (REFERÊNCIA HUMALOG) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	UND	312		
18	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML EMBALAGEM COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3ML DE SOLUÇÃO - CANETA (REFERÊNCIA TRESIBA FLEX TOUCH) ** NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	UND	250		
VALOR TOTAL DO LOTE 20 R\$					

LOTE 21					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	OXIBUPROCAINA CLORIDRATO 4MG/ML - COLÍRIO ANESTÉSICO	FR	120		
2	CICLOSPORINA 0,05%, FLACONETES COM 0,4ML DE EMULSÃO OFTÁLMICA (REFERÊNCIA RESTASIS)** NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	UND	360		
3	TROPICAMIDA COLÍRIO 1% 10MG/ML 5ML	FR	120		
4	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 1% - COLÍRIO	FR	60		
5	PILOCARPINA 2% 20MG/ML 10ML – COLÍRIO	FR	74		
6	LATANOPROSTA 0,005%, EMBALAGEM COM 2,5ML	FR	22		
VALOR TOTAL DO LOTE 21 R\$					

LOTE 22					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	240		
2	CLORETO DE POTÁSSIO;GLICOSE;CLORETO DE SÓDIO(SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G)	ENV	3000		
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML	FR	3000		
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FR	8040		
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP	31200		



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML	FR	8000		
7	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML	FR	7650		
8	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJ	AMP	2400		
9	GLICOSE SOLUÇÃO 5% 250ML	FR	960		
10	GLICOSE SOLUÇÃO 5% 500ML	FR	1440		
11	GLICOSE 25% 10ML	AMP	1200		
12	GLICOSE 50% 10ML	AMP	12000		
13	RINGER LACTATO 500ML(LACTATO DE SÓDIO;CLORETO DE CÁLCIO DI-HIDRATADO;CLORETO DE POTÁSSIO;CLORETO DE SÓDIO)	FR	960		
14	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO 0,9% 100ML, SPRAY NASAL (REFERÊNCIA MARETIS)** NECESSÁRIO SER REFERÊNCIA	FR	260		
15	POTÁSSIO CLORETO 19,1% 10ML – INJ	AMP	1200		
16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	FR	120		
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	480		
VALOR TOTAL DO LOTE 22 R\$					

LOTE 23					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARBONATO DE CÁLCIO COM 500MG DE CÁLCIO ELEMENTAR	CP	17000		
2	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	FR	2400		
3	SULFATO FERROSO 40MG	CP	60000		
4	COLECALCIFEROL 2000UI COMPRIMIDO REVESTIDO (REFERÊNCIA D PREV) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	365		
5	MAGNÉSIO SULFATO 10% 10ML	AMP	360		
6	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000UI+10.000UI/ML 20ML – AD-TIL	FR	3500		
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML	AMP	6000		
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	120000		
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 1 GRAMA COMPRIMIDO - VITAMINA C	CP	360		
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML SOL. ORAL FRASCO COM 20ML	FR	50		
11	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	CP	36000		
12	FITOMENADIONA 10MG/ML- IM-INJ	AMP	150		
13	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG TAMPONADO (REFERÊNCIA ASPIRINA PREVENT) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	720		



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

14	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	CP	200000		
VALOR TOTAL DO LOTE 23 R\$					

LOTE 24					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG	CP	1200		
2	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML	AMP	60		
3	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	CP	660		
4	NITROGLICERINA 5MG/ML 50MG/10ML	AMP	360		
5	PROPATILNITRATO 10MG	CP	1800		
6	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	UND	515		
7	CILOSTAZOL 50 MG	CP	720		
8	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML	AMP	120		
9	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML INJ	AMP	3000		
10	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	AMP	2400		
VALOR TOTAL DO LOTE 24 R\$					

LOTE 25					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BELIMUMABE CONCENTRAÇÃO 400 MG, FRASCO AMPOLA COM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO EM INFUSÃO VENOSA (REFERÊNCIA BENLYSTA AMP 400 MG)**NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	AMP	36		
2	USTEQUINUMABE 90MG	AMP	6		
3	TACROLIMO 0,1% POMADA, TUBO CONTENDO 30 GRAMAS (REFERÊNCIA PROTOPIC POMADA) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	TB	72		
4	TACROLIMO 0,1% POMADA, TUBO CONTENDO 10 GRAMAS *** NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA PROTOPIC	TB	12		
5	DONEPEZILA CLORIDRATO 10 MG	CP	515		
6	RIVASTIGMINA 18MG ADESIVO (REFERÊNCIA EXELON PATCH) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	UND	360		
7	OMEPRAZOL SÓDICO 20MG	CP	60000		
8	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG 10ML INJ	AMP	4900		
9	ESOMEPRAZOL 20 MG	CP	360		
10	OMEPRAZOL 20 MG	CP	2165		



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

11	PANTOPRAZOL 40 MG	CP	720		
VALOR TOTAL DO LOTE 25 R\$					

LOTE 26					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COLAGENASE 0,6 U/G 30G	TB	620		
2	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G 30G	TB	1800		
3	BISMUTO SUBGALATO 3.00MG/G, ÓXIDO DE ZINCO 93,33 MG/G E IODETO DE TIMOL 1.50MG/G, PÓ 150G. (REFERÊNCIA CUTISANOL) ** NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA.	FR	12		
4	ADAPALENO + FOSFATO DE CLINDAMICINA 1MG/G + 10MG/G GEL DERMATOLÓGICO DE AÇÃO PROLONGADA BISNAGA COM 30GRAMAS (REFERÊNCIA DERIVA C MICRO GEL) ** NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA.	BSG	12		
5	TRETINOÍNA CONCENTRAÇÃO 0,25 MG/G, FOSFATO DE CLINDAMICINA 12MG/G, GEL (REFERÊNCIA VITACID ACNE) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	TUBO	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 26 R\$					

LOTE 27					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	POLISTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO - ENVELOPE COM 30 GR	ENV	300		
2	NALTREXONA CLORIDRATO 50MG	CP	4000		
3	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG	CP	7020		
4	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG	CP	13000		
5	NINTEDANIBE ESILATO 150MG	CAPS	1440		
6	MEBENDAZOL 100MG	CP	7200		
7	MEBENDAZOL 2% (20MG/ML) 30ML	FR	1440		
8	PIRIMETAMINA 25MG CP	CP	365		
9	HIDROXICLOROQUINA SULFATO 400 MG CP	CP	5148		
10	FULVESTRANTO 50 MG/ML SOL INJ IM CT X 2 SER PREENC VD TRANS X 5ML + 2 AGU	SERINGA	2		
11	IBRUTINIBE 140MG	CP	720		
12	TINIDAZOL 500MG	CP	1200		
13	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO 60 MG,	UND	12		



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (REFERÊNCIA PROLIA) **NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA				
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CP	2486		
15	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	CP	750		
16	ALTEPLASE 50 MG/50ML - ACTILYSE	AMP	12		
VALOR TOTAL DO LOTE 27 R\$					

Valor total da cota PRINCIPAL:

ITENS DO GRUPO II – COTA RESERVADA (destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da LC n.º 123/06 e 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal)

LOTE 3					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BROMAZEPAM 3 MG CP	CP	390		
2	CLONAZEPAM 0,5 MG	CP	360		
3	CLONAZEPAM 2 MG	CP	2250		
4	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, GOTAS FR 20ML (REFERÊNCIA RIVOTRIL GOTAS) **NECESSARIO SER DE REFERÊNCIA	FR	12		
5	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS 20 ML	FR	12		
6	LORAZEPAM 2 MG	CP	365		
7	NITRAZEPAM 5MG	CP	30000		
8	DIAZEPAM 10MG	CP	93000		
9	CLONAZEPAM 2MG CP	CP	160000		
VALOR TOTAL DO LOTE 3 R\$					

LOTE 19					
Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CLORPROMAZINA 100MG	CP	109200		
2	CLORPROMAZINA 25MG	CP	94400		
3	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML	AMP	200		
4	CLORPROMAZINA 40MG/ML – GTS	FR	180		
5	HALOPERIDOL SOLUÇÃO 2MG/ ML 20ML	FR	570		
6	HALOPERIDOL 1MG	CP	48000		
7	HALOPERIDOL 5MG	CP	94400		
8	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	1050		
9	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/1ML	AMP	2000		



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

	INJ				
10	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML 20ML	FR	1200		
11	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	120000		
12	TIORIDAZINA 100 MG	CP	36000		
13	RISPERIDONA 1 MG/ML, USO SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 30 ML COM PIPETA DOSADORA.	FR	244		
14	ARIPRAZOL 15MG	CP	450		
15	ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200MG/ML	AMP	750		
16	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CP	108000		
17	PERICIAZINA 4% 40MG/ML 20ML	FR	1560		
18	PERICIAZINA 4% 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML (REFERÊNCIA NEULEPTIL) ** NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	FR	12		
19	METILFENIDATO, CLORIDRATO 20MG - LA (REFERÊNCIA RITALINA LA) ** NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA	CP	365		
20	METILFENIDATO CLORIDRATO 36MG (REFERÊNCIA CONCERTA) ** NECESSÁRIO SER DE REFERÊNCIA.	CP	150		
VALOR TOTAL DO LOTE 19 R\$					

Valor total da cota RESERVADA:

Valor Total proposta (por extenso) R\$:

Validade da Proposta:

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

- Declaramos ainda que o(s) produto(s) ofertado(s) possuem as características mínimas exigidas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.

Data:



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO E IDONEIDADE**

(Nome da empresa), CNPJ n.º, sediada na
..... (Endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital,
do Pregão Eletrônico n.º 015/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e;

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Votorantim;
- c) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21).

A empresa, CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 015/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Votorantim.

DECLARO, ainda, estar ciente e de acordo com a observância constante no [§ 2º do art. 4º da lei 14.133/21](#), limitando os benefícios acima às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Votorantim,.....

Nome e assinatura do representante

RG n.º



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PROCESSO Nº 611/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTORANTIM E A
EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME SEGUE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM (SP)**, com sede à Av. 31 de Março, n.º 327, Centro, Município de Votorantim, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.634.051/0001-76, neste ato devidamente representada pela Prefeito do Município Sr. **WEBER MAGANHATO JÚNIOR**, conforme termo de posse e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada por seu sócio(a)/procurador(a) _____, _____, _____, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR**, respectivamente, resolvem registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, [Decreto Municipal nº 7041/23](#) concomitante com o [Decreto Federal nº 11.462/2023](#) e as condições do Edital, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, mediante cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é a eventual **“Aquisição de medicamentos para abastecimento e distribuição pela Secretaria de Saúde para os municípios de Votorantim/SP”**, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações previstas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo a esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades exigidas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no Termo de Referência, Anexo desta Ata.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2 - O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

2.3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

2.4 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.5 - Além do gerenciador identifica no preâmbulo, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata a subcláusula 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos obrigatórios do adjudicatário;
- b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - b.1) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b.2) Mantiverem sua proposta original, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta,



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 - O registro a que se refere a subcláusula 3.4 alínea “a”, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a subcláusula 4.4 alínea “b.2” somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Segunda.

3.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto na subcláusula 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade, de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da(s) Secretaria(s) solicitante, sendo enviados no prazo



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) e/ou Empenho(s), acompanhado(s) da Nota Fiscal.

4.1.1 – Para medicamentos relativos a ordem judicial, o prazo máximo de envio será de até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da AF.

4.1.2 - A(s) entrega(s) do(s) produto(s) deverá(ão) ser efetuada(s) de segunda a sexta, das 8h às 15h no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Domingos de Arruda Ferraz, 51, Jataí – Votorantim, CEP 18117-236, Fone: 15 3243-1356.

4.1.3 – A licitante vencedora deverá informar a Secretaria solicitante a data/hora em que será efetuada a entrega, cumprindo o prazo estipulado na Autorização de Fornecimento emitida pela mesma.

4.2 - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não responder a convocação e não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

4.3 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Votorantim poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

4.4 - O recebimento será controlado por servidor designado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação de compra.

4.5 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências de sua especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

4.6 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com especificações diferentes das constantes no Anexo I (art. 140, §1º da lei Federal n.º 14.133/21), devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

4.7 - Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S), será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8 - Na hipótese de irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.9 - A execução da ata de registro de preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/21 e do [Decreto Municipal nº 7347/23](#).

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos ou entidades não participantes dos procedimentos iniciais e não integrantes desta ata, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - O prazo de que trata a subcláusula anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da subcláusula 5.1.

5.6 - Dos limites para as adesões



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.6.3 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto na subcláusula 5.6.1.

5.7 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata a subcláusula 3.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 - Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEXTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

6.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **não haverá possibilidade** de revisão de preços, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo, salvo no caso de prorrogação e sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133.

7.2 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.

7.3 - Na hipótese de a detentora da ata solicitar alteração de preço(s), nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21, terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o alegado desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

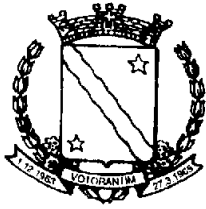
7.4 - Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado, a Administração decidirá sobre o cancelamento dos itens da Ata de Registro de Preços com abertura de novo processo ou convocação dos sucessivos remanescentes para assumirem os itens pelos preços ofertados no pregão.

7.5 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124, bem como o inciso I do artigo 135 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.6 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro por motivo superveniente, o fornecedor registrado será convocado pelo município de Votorantim para negociar a redução do preço registrado.

7.7 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.7.1 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7.2 - Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura de Votorantim procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.7.3 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 - O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

8.1.1. A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

8.3.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa a débitos INSCRITOS na dívida ativa.

8.3.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

8.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

8.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

8.9.1 – A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, inciso IV do parágrafo 2º, da Lei 14.133/21.

8.10 – A(s) despesa(s) com eventual(is) aquisição(ões) será(ão) oriunda(s) do Governo Municipal e correrá(ão) à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento – A.F.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do Órgão Gerenciador:

9.1.1 - Acompanhar e fiscalizar as entregas e o cumprimento das todas as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

9.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, quando de acordo com as devidas especificações;

9.1.3 - Notificar, por escrito, ao Fornecedor da aplicação de qualquer sanção;

9.1.4 - Aplicar ao Fornecedor penalidades, quando for o caso;

9.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo avençado, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

9.1.6 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento, mesmo após o recebimento, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.7 – Prestar ao Fornecedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1.8 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

9.1.9 - Garantir ao Fornecedor o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

9.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo detentor da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do detentor da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 – Do Fornecedor:

Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, o FORNECEDOR obriga-se a:

9.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta ata de registro de preços e seus anexos;

9.2.1.1 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

9.2.2 - Receber o Pedido de Compras e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital

9.2.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto em condições previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador;

9.2.4 - Substituir, no **prazo de 02 (dois) dias** qualquer produto que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte;

9.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos;

9.2.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.7 - Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessários para a perfeita execução das entregas solicitadas;

9.2.8 - Não contratar, durante a vigência deste termo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital;

9.2.10 - Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição dos serviços;

9.2.11 - Pagar todos os tributos fiscais e comerciais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.12 - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

9.2.13 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos objetivados na presente licitação;

9.2.14 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Votorantim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no que se refere a execução da Ata;

9.1.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.16 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.18 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.2.19 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 – O Município de Votorantim, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, serão responsáveis pelos atos de controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação, na forma prevista no [Decreto Municipal nº 7347 de 01 de dezembro de 2024](#).

10.2 - A Gestão da(s) Ata(s) de Registro de Preços será exercida pelo titular da pasta **SECRETARIA DE SAÚDE**, a fiscalização Administrativa e de acompanhamento da execução do objeto será exercida por servidores formalmente designados pelo Gestor da Ata de Registro.

10.3 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva, os quais justificarão os pagamentos pelas entregas efetivamente realizadas.

10.4 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do FORNECEDOR e nem confere ao ÓRGÃO GERENCIADOR responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos itens registrados.

10.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

fornecimentos ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos.

10.6 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR encarregado da fiscalização da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

10.7 – São Gestor e Fiscal da presente Ata de Registro de Preços, respectivamente:

- a) **Gestor:** Secretário de Saúde – Sr. Robertson Magalhães Jordão;
- b) **Fiscal Administrativo:** Chefe de Serviço de Almoxarifado e Estoque – Sr. Edmilson Alessandro Teixeira Lima da Silva;
- c) **Fiscal Técnico:** Farmacêutico – Sr. Rodrigo Leonardo Franco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação de advertências e/ou multas previstas na Cláusula Décima Terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte do Fornecedor de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

12.1 - O Fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pelo gerenciador, quando:

I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

IV - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

V - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023](#); ou

VI - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VII - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razões de interesse público;

II - A pedido do fornecedor se comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

III - Se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o seu preço registrado tornar-se, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

12.2 - No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a detentora da ata às sanções administrativas pertinentes.

12.3 - A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da detentora da ata, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021.

12.4 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à detentora da ata outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

12.5 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Votorantim fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Com fulcro nos artigos 155 a 162 da lei nº. 14.133/2021 o descumprimento das obrigações assumidas neste termo e seus anexos, ensejará na aplicação pela Contratante, garantido o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não gere dano ao erário ou a regular prestação do serviço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, com a Administração Pública no âmbito do Município de Votorantim pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes hipóteses:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- g) der causa à inexecução total do contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- h) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- i) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido;

a.1) A partir de 30º (trigésimo) dia estará caracterizada a inexecução total da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital, sujeitando-se à rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nesse termo.

- b) Compensatória de 5% (cinco por cento) do valor nota de empenho de despesa por obrigação descumprida, observado o limite da Lei de vigência e, de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;

c) Compensatória de 10% a 30% do valor empenhado nos seguintes casos: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d) Se der causa à inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 5% a 20% do valor empenhado, por dia de atraso.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a multa será de 5% do valor total do item não entregue, por dia de atraso.

13.2. As sanções previstas nos itens I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item IV.

13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º para dimensionamento da sanção a ser imposta.

13.5. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos itens I, II e IV da subcláusula 13.1, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis e será dirigido a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade máxima do Município para decisão.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no item III da subcláusula 13.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 dias, que, será dirigido a autoridade máxima do Município.

13.8. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.9. Não havendo créditos para abatimento da multa, quando aplicada, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

13.10. Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.11. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informado e mantido atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.13. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.14. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.15. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 13.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

15.2 - **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

15.3 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do FORNECEDOR de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.4 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.5 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.6 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do pedido de compra.

15.7 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis em observância ao Decreto Municipal nº 7041/23 concomitante com o



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Decreto Federal nº 11.462/2023.

15.8 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Votorantim, XX de XXXX de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Prefeitura Municipal de Votorantim
Weber Maganhato Júnior - Prefeito

FORNECEDOR
Empresa
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO ____ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO RESERVA

Este registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e a ordem de classificação dos fornecedores registrados no cadastro reserva deverá ser respeitada nas contratações.

Seguindo a ordem de classificação durante a fase competitiva, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

PREÇOS IGUAIS AO DA DETENTORA DA ARP

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

Seguindo a ordem de classificação durante a fase competitiva, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Pregão Eletrônico nº 015/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Votorantim
“Capital do Cimento”
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº 015/2025

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social prevista em lei e em outras formas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Emprega (...) * funcionários na condição de pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social.

***Qtd. Funcionários (para empresas com 100 empregados ou mais, conforme artigo 93 da LF nº 8.213/91).**

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF: